



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 020/2011
CARTA CONVITE N° 009/2011

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de Março de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Parcial, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores. No Art. 23 – *As Modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

I – para obra e serviço de engenharia (Redação dada pela Lei n°. 9.648/98 – DOU 28.05.1998)

a) convite: ate R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art 6ª. Para os fins desta Lei, considera-se

I - Obra.....

II- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalho técnico-profissionais;

2 – DO OBJETO(Art.40, I)

2.1 - Objetivo: *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”.*

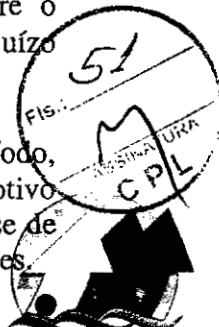
2.2 – A presente licitação será por preço Máximo aceito por Alíquota com base de calculo do Projeto do Termo de Compromisso n° TC/PAC 942/09.

3 - DO CONTRATO (Art.40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 020/2011
CARTA CONVITE N°. 009/2011

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de Março de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Parcial, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores. No Art. 23 – *As Modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

I – para obra e serviço de engenharia (Redação dada pela Lei n°. 9.648/98 – DOU 28.05.1998)

a) convite: ate R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art 6°. Para os fins desta Lei, considera-se

I - Obra.....

II- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalho técnico-profissionais;

2 – DO OBJETO(Art.40, I)

2.1 - Objetivo: *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”.*

2.2 – A presente licitação será por preço Máximo aceito de Alíquota com base de calculo do Projeto do Termo de Compromisso n° TC/PAC 942/09.

3 - DO CONTRATO (Art.40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2° do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá³

2 - Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 - Da Alteração dos Contratos:

3.3.1 - O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, "a" e "b" - II, "a", "b", "c" e "d" § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO(Art.40,III)

4.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 - ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 - rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei Nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 - ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 - a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

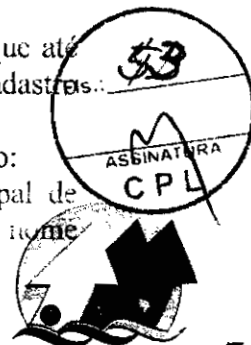
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou pessoas físicas, que até três (03) dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 - Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefone, e-mail, nome e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá⁴

- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (quando for o caso);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas e pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas e pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa ou pessoa física deverá obedecer aos seguintes critérios:

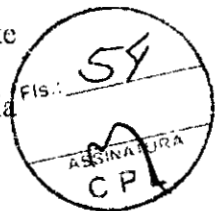
5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;
- d) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- licitação;
- Licitação;
- c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
 - d) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
 - e) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
 - f) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.
 - g) Certidão Negativa Municipal de Matupá
 - h) Certidão de Cadastro
 - i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

5.7.1.1 - Habilitação Jurídica Pessoa Física (Art.28)

- a) Cópia autenticada do RG e CPF.
- b) Declaração emitida pela Prefeitura informando que o licitante está devidamente cadastrado;
- c) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação

5.7.1.2 - Regularidade Fiscal Pessoa Física (Art. 29)

- a) Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;

5.7.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

5.7.1.4 - Qualificação Técnica (Art. 30)

- a) Certidão do CREA comprovando o credenciamento da empresa ou profissional que elaborará o projeto.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- Nome e endereço completo da proponente;
- Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias).
- Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

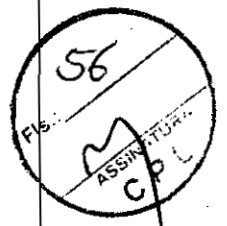
5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº. 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 009/2011
ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA DE PREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 009/2011
ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá⁷

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Anexo VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, as quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá⁸

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Propostas de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir pelo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvido pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

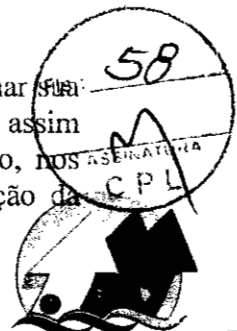
- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.001.04.122.0002.2002.339036 “029”**
03.001.04.122.0002.2002.339039 “030”

8.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 61.855,80 (sessenta um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes a finalidade proposta.

8.2.1 – O valor Máximo aceito de alíquota é de 2 %(dois por cento) sendo o valor de base de cálculo apresentado no Termo de Compromisso nº TC/PAC 942/09.

8.3 – Será realizado o pagamento dos serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do projeto, conforme cláusula 08 do Contrato;

8.3.1 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

- Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.3.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá¹⁰

índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.4 - O Projeto poderá ser entregue de forma fracionada, desde que beneficie a Administração Municipal, sendo que neste caso os pagamentos serão igualmente fracionados, na mesma proporção do projeto;

8.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total original, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

9- DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; 1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores. No Art. 23 – As Modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obra e serviço de engenharia (Redação dada pela Lei nº. 9.648/98 – DOU 28.05.1998)

a) convite: ate R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art 6º. Para os fins desta Lei, considera-se

I - Obra.....

III- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos-profissionais;

9.2 – Quando da assinatura do contrato de prestação de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.



Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá¹¹

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Em razão do contido na Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas, Lei Municipal 670, de 24 de abril de 2009, ficam garantidos os benefícios previstos na referida Lei, como fazendo parte integrante do presente edital, devendo a Comissão de Licitação observar tais regras, sob pena de nulidade do certame.

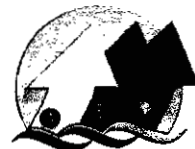
10.11 - Qualquer alteração ou adaptação do projeto a normas técnicas não acarretarão diferença nos valores do projeto, ficando a cargo do licitante vencedor efetuar as alterações e atualizações devidas e entregar o projeto dentro das normas técnicas vigentes.

10.12 - Este Caderno é composto de Edital de Licitação, Planilha de Alíquota Máxima Aceita (anexo I), Modelo de Proposta pessoa física e jurídica (anexo II, fls 01 e 02), Declaração que conhece o projeto (anexo III, fls 01 e 02), Área de abrangência do Projeto (anexo IV), Minuta do Contrato (anexo V) e projeto de drenagem e pavimentação (anexo VI).

Matupá - MT, 01 de Março de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário -



Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá²

ANEXO I
EDITAL N°. 020/2011
CARTA CONVITE N°. 009/11

PLANILHA DE ALIQUOTA MÁXIMA ACEITA

| Ítem | Descrição | Unidade | Alíquota Máxima Aceita sobre o Valor do Projeto |
|------|--|---------|---|
| 01 | <i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i> | % | 2,0 |
| | TOTAL | % | 2,0 |

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá¹³

ANEXO II
EDITAL N.º. 020/2011
CARTA CONVITE N.º. 009/11

Modelo Proposta (Pessoa Física)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Carta Convite N.º 009/2011
 Data: 10/03/2011
 Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

Eu,....., (profissão), devidamente inscrita no CPF N.º e CREA N.º....., e residente e domiciliado a Rua, n.º....., Bairro....., Município de venho através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

| Ítem | Descrição | Unidade | Valor |
|------|---|---------|-------|
| 01 | <i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n.º. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i> | % | |
| | TOTAL | | |

Alíquota de..... % (.....por cento) sobre o valor do Projeto.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega: Máximo 10 dias

Data:...../...../.....

CARIMBO PROFISSIONAL E ASSINATURA LICITANTE



Handwritten signatures





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá¹⁴

ANEXO II
EDITAL Nº. 020/2011
CARA CONVITE Nº. 009/11

Modelo Proposta (Pessoa Jurídica)
(FL.02)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite Nº. 009/2011
Data: 10/03/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A empresa,....., devidamente inscrita no CNPJ Nº.
..... e no CREA sob Nº....., situada a Rua/Av., nº....., Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

| Ítem | Descrição | Unidade | Valor |
|------|--|---------|-------|
| 01 | <i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i> | % | |
| | TOTAL | | |

Alíquota de..... % (.....por cento) sobre o valor do Projeto.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega : Máximo 10 dias

Data:----/----/----

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA LICITANTE





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá¹⁵

ANEXO III
EDITAL N° 020/2011
CARTA CONVITE N° 009/11

**Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não
tem nenhuma dúvida do trabalho à executar
(FL.01 – Pessoa Física)**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N° 009/2011
Data: 10/03/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

Eu,....., (profissão), devidamente inscrito no CPF N° e CREA N°, e residente e domiciliado a Rua, n°, Bairro....., Município de DECLARO para todos os fins, que tomei pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

ASSINATURA PROFISSIONAL



Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá¹⁶

ANEXO III
EDITAL Nº. 020/2011
CARTA CONVITE Nº. 009/11

**Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não
tem nenhuma dúvida do trabalho à executar
(FL.02 – Pessoa Jurídica)**

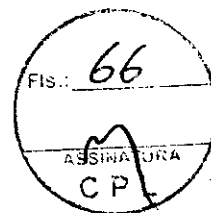
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite Nº. 009/2011
Data: 10/03/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº.
..... e no CREA sob Nº....., situada a Rua, nº.....
Bairro....., Município de DECLARA para todos os fins, que
tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento
integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA



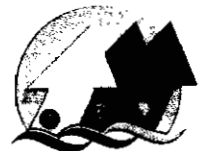
Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá¹⁷

ANEXO IV
EDITAL N° 020/2011
CARTA CONVITE N° 009/11

(PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO)



Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá¹⁸

ANEXO V
EDITAL N° 020/2011
CARTA CONVITE N° 009/11
MINUTA CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° /2011.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n°. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, n° 1005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. _____, situada na Rua _____, Bairro _____, _____, Mato Grosso, neste ato representada _____, portador da _____, inscrito no CPF sob o n°. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, _____, denominado de CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes;

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1 – O objeto do referido contrato é oriundo do Edital n°. 020/2011, da Carta Convite N°. 009/2011, que se refere a *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”*

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço parcial.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 – A finalidade da Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo de acordo com o objeto da cláusula primeira.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é de ____/____/____ a ____/____/____, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá⁹

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), valor bruto, a serem pagos em _____ (_____) parcela, pagos impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 - O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade da Carta Convite nº. 009/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá⁰

7.1 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

Cód.Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339036 “029”

03.001.04.122.0002.2002.339039 “030”



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá²¹

1.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, o edital 020/2011, da Carta Convite nº. 009/2011 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Prefeito Municipal de Matupá

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

